PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 43
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Coordenação Geral de Compras e Licitações
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
SETOR	Compras

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SITE.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico do portal da Prefeitura de Mariana é essencial para garantir a continuidade, segurança e eficiência na disponibilização de informações e serviços digitais à população. A manutenção periódica assegura o pleno funcionamento do site, prevenindo falhas e vulnerabilidades, enquanto a hospedagem confiável garante estabilidade e alto desempenho. Além disso, o suporte técnico especializado permite a rápida resolução de eventuais problemas, assegurando uma experiência de navegação eficiente e acessível para os cidadãos.

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(x) Alta - Justificamos a alta prioridade para esta aquisição devido à ausência do item na secretaria.

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(x) Serviço – Pessoa Jurídica

5 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	• **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SITE –** PARA O PORTAL DA PREFEITURA DE MARIANA	12	MESES

6- PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início imediato mediante a assinatura da autorização de fornecimento.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Prestação de serviço: (X) Continuado

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 25.001 - 1 - 4.131 – ADMINISTRAÇÃO/COMUNICAÇÃO SOCIAL – 2.034 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – **FICHA : 806** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE :** 1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

9 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 27 de fevereiro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira, CPF: 12131796617
Responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 3557-2128
E-mail: admesporteseeventos2025@gmail.com

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 43

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que está Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a referida despesa.

Data : _____/_____/_____

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA 43

Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Esportes e Eventos**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SITE PARA O PORTAL DA PREFEITURA DE MARIANA.

1.1 OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	• **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SITE** – PARA O PORTAL DA PREFEITURA DE MARIANA	12	MESES

1.2 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS:

- **MANUTENÇÃO:**

Locação de licença de uso de sistema para atualização de dados online
O sistema da licitante deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- **SISTEMA PARA GERENCIAMENTO MULTIUSUÁRIO, COM CONTROLE POR LOGIN, SENHA E TIPO DE PERMISSÃO:**

Através dessa ferramenta mais de um usuário poderá acessar e atualizar simultaneamente o portal de uma maneira segura e eficiente. Os usuários devem possuir tipos diferentes de permissões de acesso aos módulos, deixando o administrador do sistema responsável por permitir ou não o acesso a cada módulo.

- **SISTEMA DE NOTÍCIAS, CATEGORIZADO E COM FOTOS:**

O sistema de notícias fornecerá ao usuário responsável pelo abastecimento um ambiente administrativo seguro, onde este poderá alimentar as notícias da instituição, com um assistente de edição de texto, no qual poderá carregar vários tipos de conteúdo multimídia, bem como carregar um número ilimitado de fotos para cada notícia.
O sistema de notícias deverá conter um formulário para buscas por palavra chave e terá a opção de integração às redes sociais como Twitter e Facebook.
O sistema deverá ser capaz de tornar qualquer notícia cadastrada em um destaque na página principal com um simples click do mouse. Todos os destaques cadastrados aparecerão na página principal alternando-se através de animações de fade-in e fade-out.

O sistema deverá conter data de publicação e despublicação das notícias, podendo assim as notícias serem agendadas para entrar e sair do ar.

- **FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE SEÇÕES:**

Os textos e imagens de todas as páginas internas deverão ter a possibilidade de serem editados on-line através de ferramenta administrativa do site.
Permitir uma organização de conteúdos assente numa estrutura intuitiva e eficaz.

- **SISTEMA PARA CONTROLE DA AGENDA DE EVENTOS:**

O sistema terá de oferecer um meio de cadastrar eventos na agenda do site de modo que sejam organizados por data e tenha-se a opção de publicar ou não um evento. O sistema também trará a opção de retirar automaticamente da agenda todos os eventos cujas datas de acontecimentos estiverem ultrapassadas.
Clicando em um evento o usuário terá acesso às informações completas sobre o mesmo, como texto e fotos do evento.

- **SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS:**

O sistema deverá oferecer formulário para cadastro e gerenciamento de vídeos, tendo a opção de destacá-los na página principal.

- **SISTEMA PARA PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS:**

O sistema deverá oferecer formulário para cadastro e gerenciamento de áudios, tendo a opção de destacá-los na página principal.

- **GALERIA DE FOTOS:**

O sistema da galeria de fotos deverá permitir ao usuário criar vários álbuns, sendo cada um deles abastecido com fotos diversas. Tanto álbuns quanto as fotos dentro deles deverão ter a opção de escolha da ordem de aparência, para que fotos mais importantes fiquem na frente das de menor importância, independente da ordem em que foram postadas.
O sistema deverá disponibilizar no mínimo 3 modelos de álbum para que o usuário da PMM possa alterar quando julgar necessário.
A ferramenta deverá apresentar legenda para cada foto com ordenação das mesmas.

- **SISTEMA PARA CONTROLE E DIVULGAÇÃO DE BANNERS:**

O sistema de banners poderá ser alimentado com vários tipos de banners, seguindo os padrões da internet: imagem, gif animado ou flash. Também deverá ser capaz de contabilizar quantas vezes cada banner foi visualizado e clicado, além de ter uma rotina onde cada banner terá um prazo de validade, sendo automaticamente retirado do ar quando esta data expirar. Haverá a opção de serem cadastradas várias imagens para um mesmo banner, sendo o sistema responsável por fazer a animação e transição dessas imagens.
Cada banner pode apontar para um conteúdo interno ou externo e esse link pode abrir na mesma página ou em uma nova página.
O sistema deverá ter pelo menos 5 tipos de transição de slides pré-definidas para que o próprio funcionário da PMM possa alterar quando julgar necessário.

- **SISTEMA DE ENQUETES:**

No sistema de enquete, o responsável pelo abastecimento do site deverá ter a possibilidade de criar várias enquetes, tanto como suas opções, num ambiente administrativo totalmente dinâmico. Ele será livre para escolher qual enquete estará na página principal do site/portal. O sistema também disponibilizará o resultado de cada enquete, com número de votos e porcentagem de cada opção.

- **SISTEMA PARA SUBMENUS:**

Dentro de cada página previamente criada, deverá ser possível criar sub-links.

- **RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA DE ACESSO:**

Através dessa ferramenta deverão ser disponibilizados relatórios sobre o número de acessos ao site/portal. A ferramenta permitirá saber a quantidade de acessos mensal, com histórico de um ano, o número de acessos do mês corrente em tempo real e até mesmo visualizar o número de acessos a cada seção.

- **GERENCIADOR DE ARQUIVOS PARA DOWNLOAD:**

O gerenciador de arquivos deverá poder ser alimentado com vários tipos de arquivos, entre eles pdf, rar e zip. Também terá a capacidade de contabilizar quantas vezes cada arquivo foi baixado. Assim como ter uma rotina onde cada download terá um prazo de validade, sendo automaticamente retirado do ar quando esta data expirar. Os arquivos serão apresentados em categorias que poderão ser customizadas.

- **FERRAMENTA PARA INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS:**

O sistema permitirá a integração com as principais redes sociais do mercado.

- **FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DA PÁGINA DE CONTATOS, REDIRECIONANDO OS E-MAILS PARA AS ÁREAS CERTAS:**

O sistema deverá disponibilizar um formulário onde o internauta poderá entrar em contato com vários setores da PMM. Cada setor terá um email para onde estes contatos serão direcionados, aumentando assim a dinâmica do site/portal.

- **SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DAS PÁGINAS DAS SECRETARIAS:**

O sistema deverá fornecer meios para que a assessoria de comunicação da PMM possa abastecer a página interna de cada secretaria com os dados: nome do secretário/a, endereço da secretaria, contatos, área de atuação e competências.

Cada secretaria poderá ter sua própria diagramação com fotos, textos, banners, menus e vídeos.

Cada secretaria poderá ter menu interno personalizável.

- **BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO:**

O sistema deverá oferecer um meio de cadastrar e gerenciar os arquivos da legislação municipal com possibilidade de pesquisar e filtrar por assunto, categoria, período de tempo e por autoria.

- **GERENCIADOR DA SALA DA IMPRENSA:**

Ferramenta que deverá disponibilizar arquivos para downloads, banco de notícias, banco de imagens e fotos.

- **SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES:**

Ferramenta que deverá disponibilizar editais para downloads e descrição de licitações e concursos públicos. O sistema deve permitir o cadastro da data de publicação, armazenar o número de vezes que cada edital foi baixado e oferecer opção de pesquisa por palavras-chave.

- **SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DE INFORMATIVOS E JORNAIS:**

Ferramenta que deverá disponibilizar em formato pdf os arquivos dos informativos do município. Deve possuir filtros de busca por data e as versões anteriores deverão ficar armazenadas para pesquisa.

- **SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS DISTRITOS:**

Ferramenta que deverá disponibilizar um ambiente para cadastro e gerenciamento de dados sobre cada um dos distritos da cidade de Mariana, contendo: onde ficar, locais para visitação, onde comer, histórico, fotos, vídeos e mapa de localização com coordenadas geográficas.
O sistema deverá ter um campo de busca com filtros para "Distritos"

- **SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE CONTEÚDO:**

Todo o conteúdo disponibilizado no portal poderá ser reaproveitado em outras páginas sem que seja necessária a reinserção de material. Exemplo: uma notícia precisa das fotos que foram inseridas anteriormente em um distrito. Esta vinculação deve ser feita sem que novas fotos sejam adicionadas na notícia corrente por meio do upload de novo conteúdo. Esta medida visa economizar recursos do servidor e aumentar a produtividade sem que seja obrigatória a inserção de arquivos que já se encontram no servidor, bem como interligar recursos que já se estão disponíveis em outras áreas do sistema.

- **SISTEMA PARA CADASTRO E GERENCIAMENTO DE DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:**

Sistema que permita o cadastro de tarefas para os funcionários do departamento de comunicação como por exemplo: Fazer a cobertura jornalística de determinado evento da prefeitura ou de uma secretaria.
Todo usuário poderá cadastrar demandas e vinculá-las a um ou mais responsáveis.
As demandas deverão conter a sua situação atual e diversos status para atualização.
A aprovação das demandas será feita pelo administrador do sistema.
O sistema deverá gerar relatórios de produtividade dos funcionários de acordo com as demandas cadastradas em determinado período (dia, semana, mês e ano).
O sistema deverá gerar gráficos que avaliem a produtividade dos funcionários de acordo com as demandas cadastradas.
O sistema deve enviar um e-mail, com o conteúdo de cada demanda para os responsáveis pela mesma.
O sistema deve gerar alertas de demandas com vencimento para o dia corrente.

O sistema deve gerar alertas sobre as demandas cadastradas no dia corrente.
O sistema deve possuir log de acesso que grave o ultimo ip de acesso, número de vezes que cada usuário acessou o sistema e opção de mudar senha.

- **HOSPEDAGEM DE SISTEMA EM SERVIDOR WEB**

Deverá ser disponibilizado um servidor dedicado para alocar do sistema e os dados
O servidor deve ter a seguinte configuração mínima:
Espaço total mínimo 20 GB;
Transferência mensal mínima 100GB;
Disponibilidade média 99,9% do tempo;

- **MANUTENÇÃO DE SISTEMA**

Quando uma função computacional do sistema for descontinuada na liguagem de programação usada ou se tornar obsoleta, outra função deverá ser desenvolvida para substituí-la.
O sistema deverá estar sempre atualizado e funcionando nos principais browsers do mercado: I explorer, google chrome e firefox
A contratada deverá desenvolver até 12 banners digitais por mês para serem veiculados no sistema;
Back-up diário do servidor;
Acompanhamento das estatísticas de acesso ao sistema.
Consultoria na criação de novas funcionalidades para o sistema.

- **SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA**

A contratada deverá designar e disponibilizar pessoal técnico para fazer contato presencial diário com a equipe de comunicação da PMM para atualizar, quando necessário, os dados do sistema;
A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para dar suporte técnico presencial aos usuários do sistema, sempre que solicitada.
Deverá ser disponibilizado pessoal técnico para dar suporte via email, chat e telefone durante o horário comercial;
Deverá ser disponibilizado um número de celular para suporte de emergência;
A contratada deverá disponibilizar sistema de help desk para abertura de chamados de suporte e apresentar relatórios mensais sobre o serviço sempre que solicitada.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: **DISPENSA EMERGENCIAL.**

2) Condição de Serviço/Bem comum: Bem comum.

3) Serviço contínuo: Sim, a manutenção periódica assegura o funcionamento do portal oficial.

3. JUSTIFICATIVA

O site oficial da Prefeitura desempenha papel essencial na comunicação com os cidadãos, oferecendo serviços, publicações de atos oficiais e informações de interesse público. A interrupção do funcionamento do site compromete o acesso a informações, prejudica o cumprimento de obrigações legais e afeta diretamente a transparência e eficiência dos serviços públicos.

Conforme disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14133/2021. , é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em situações emergenciais, nas quais a realização do procedimento licitatório pode comprometer o atendimento à continuidade de serviços essenciais.
O atual contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao site oficial da Prefeitura de Mariana que atende às exigências de publicidade dos atos oficiais da Administração Pública e ao princípio da transparência, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), expirará no dia 12 de fevereiro de 2025.

A continuidade do funcionamento regular do site é fundamental para a divulgação tempestiva de atos administrativos, normativos e financeiros, garantindo o direito à informação dos cidadãos e prevenindo riscos de violação aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

No entanto, devido à ausência de providências para a realização de novo procedimento licitatório pela gestão anterior, não há tempo hábil para o cumprimento integral dos trâmites exigidos para uma licitação convencional antes do término do contrato vigente.

Assim, para evitar a interrupção dos serviços essenciais e assegurar a continuidade das publicações do município, torna-se necessária a contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços mencionados. A medida visa preservar o interesse público e garantir a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.
Por fim, destaca-se que o presente procedimento será adotado de forma pontual e temporária, até a conclusão de processo licitatório regular, que será iniciado imediatamente.

Portanto, considerando a natureza emergencial e o caráter indispensável da continuidade

dos serviços de manutenção e suporte ao site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, bem como a ausência de tempo hábil para realizar a licitação regular, justifica-se a contratação emergencial por dispensa de licitação.

4. HABILITAÇÃO / DECLARAÇÕES / DOCUMENTAÇÕES

PESSOA JURÍDICA:

4.1) DECLARAÇÕES:

- Declaração que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

4.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede da proponente;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

4.4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

- Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove e ateste a prestação de serviços similares prestados pela empresa proponente, emitido por representante legal do contratante, a fim de comprovar a qualificação técnica da proponente.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica – Emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a execução anterior de serviços semelhantes em porte e complexidade.
- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Caso aplicável, como no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou em associações de tecnologia da informação.
- Certificação Técnica – Comprovação de que a empresa possui certificações relevantes, como ISO 27001 (segurança da informação) ou certificações específicas de hospedagem e desenvolvimento web.
- Equipe Técnica Qualificada – Apresentação de currículos e certificados dos profissionais responsáveis pelo serviço, demonstrando experiência e capacitação na área de TI.
- Comprovação de Infraestrutura – Evidências de que a empresa dispõe de servidores, data centers ou parcerias - para garantir a hospedagem e a segurança do portal.
- Plano de Suporte e Manutenção – Documento detalhando como serão realizados os serviços, incluindo prazos de resposta e resolução de problemas.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, garantindo:

- **Manutenção Corretiva e Preventiva** – Garantia de suporte técnico contínuo para a resolução de falhas e implementação de melhorias, prevenindo problemas que possam comprometer o funcionamento do portal.
- **Disponibilidade e Estabilidade** – Compromisso com um nível mínimo de uptime (exemplo: 99,5%), assegurando que o portal permaneça acessível sem interrupções significativas.
- **Segurança dos Dados** – Implementação de medidas de proteção contra-ataques cibernéticos, perda de dados e acessos não autorizados, com backups regulares e monitoramento contínuo.
- **Atualizações e Suporte Técnico** – Atendimento especializado para eventuais necessidades de ajustes, atualizações de software e correções de vulnerabilidades.

- **Prazo de Resolução** – Definição de tempos máximos para resposta e solução de incidentes, conforme níveis de criticidade do problema.
- **Responsabilidade sobre os Serviços Prestados** – Garantia de que todos os serviços serão executados conforme as especificações técnicas e normativas vigentes, sem custos adicionais para correções de falhas atribuídas à empresa contratada.

Essa garantia visa assegurar a qualidade, confiabilidade e segurança do portal da Prefeitura de Mariana, garantindo que a população tenha acesso contínuo às informações e serviços digitais disponibilizados.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

O licitante vencedor deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações relacionadas à manutenção do portal da Prefeitura de Mariana:

- **Garantir a continuidade dos serviços** – Manter o portal em pleno funcionamento, assegurando sua disponibilidade e acessibilidade aos usuários.
- **Realizar manutenção preventiva e corretiva** – Identificar e corrigir falhas antes que comprometam o funcionamento do site, garantindo a estabilidade e segurança da plataforma.
- **Assegurar a hospedagem segura e eficiente** – Garantir que o site permaneça hospedado em servidores confiáveis, com alta disponibilidade e proteção contra-ataques cibernéticos.
- **Prestar suporte técnico especializado** – Disponibilizar atendimento ágil para resolver incidentes, implementar melhorias e responder a solicitações da administração pública.
- **Atualizar e otimizar o portal** – Manter o sistema atualizado com novas tecnologias, garantindo melhor desempenho, usabilidade e conformidade com normas vigentes.
- **Proteger os dados e informações** – Implementar medidas de segurança para evitar vazamentos, acessos não autorizados e perdas de informações essenciais.
- **Atender aos prazos e requisitos estabelecidos no contrato** – Cumprir todas as obrigações dentro dos prazos estipulados, garantindo qualidade e eficiência na prestação do serviço.

O descumprimento de qualquer uma dessas obrigações poderá resultar em penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

- Efetuar os pagamentos conforme condições acordadas;
- Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que os itens atendam às especificações.

8. FISCALIZAÇÃO

Os servidores responsáveis pela fiscalização serão:
Maria Fernanda Viana da Silva - matrícula 42534
Raissa Souza Alvarenga - matrícula 40933.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, desde que todas as obrigações fiscais estejam em conformidade.

9. SANÇÕES

Em caso de descumprimento, as sanções podem incluir multas, suspensão temporária, e declaração de inidoneidade conforme os termos da Lei nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.001 - 1 - 4.131 – ADMINISTRAÇÃO / COMUNICAÇÃO SOCIAL – 2.034 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – **FICHA : 806** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **FONTE :** 1.708.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

11. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à serviço de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de site, para constar como anexo a dispensa.

Mariana, 27 de fevereiro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos

MASTERIX
SISTEMAS

Masterix Assessoria Comunicação e Sistemas LTDA
CNPJ: 07521094000193
Telefone: +55 31 3558-5399

Proposta de prestação e serviços

Cliente: Prefeitura Municipal de Mariana
Data: 10/02/2025
Validade: 90 dias

Descrição da proposta:

Abaixo apresentamos nossa proposta para prestação de serviços conforme termo de referência recebido.

item	Quant.	Uni,	Descrição do serviço	Valor uni.	Valor total
1	6,00	meses	**Serviço de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico para o PORTAL da Prefeitura de Mariana**	**R$ 7.950,00**	**R$ 47.700,00**

Atenciosamente,

Equipe Masterix Sistemas

Luciano Lage Torres Alves – Sócio Diretor

014

Gmail

eventos prefeiturademariana <eventosprefeiturademariana@gmail.com>

Fwd: Re: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site

1 message

Samila Caetano <samila.kellen22@gmail.com> Wed, Feb 26, 2025 at 2:36 PM
To: "eventosprefeiturademariana@gmail.com" <eventosprefeiturademariana@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Prefeitura de Mariana - Assessoria** <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Date: seg., 24 de fev. de 2025 15:14
Subject: Fwd: Re: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site
To: <admesporteseeventos2025@gmail.com>, <samila.kellen22@gmail.com>

Prefeitura de Mariana
Comunicação
Site - mariana.mg.gov.br | Instagram
Praça JK, s/n - Centro - piso superior

-------- Mensagem original --------

Assunto::Re: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site
Data:20/02/2025 11:14
De:Luciano Torres <luciano@masterix.com.br>
Para::Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>

zados,
em anexo nossa proposta de prestação de serviços.

Desde já me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente
Luciano Lage Torres Alves

Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br> escreveu (quinta, 20/02/2025 à(s) 10:25):

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para serviços de manutenção de site, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Pedimos que o orçamento inclua valores detalhados, prazos de execução e demais condições para a prestação do serviço.

015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para manutenção contínua de site institucional já implantado, incluindo os demais serviços.

FORNECEDOR: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 07.051.313/0001-18

ENDEREÇO: Rua Cristovao Colombo 45/101 B. Ciade Nobre – Ipatinga/MG

E-MAIL: breno.rabelo@actcon.com.br

item	Quant.	Uni,	Descrição do serviço	Valor uni.	Valor total
1	6	meses	**Serviço de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico para o PORTAL da Prefeitura de Mariana**	**R$ 8.500,00**	**R$ 51.000,00**

Validade da proposta: 30 dias

20/02/2025

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

Breno Rabelo de Andrade - Agente de Negócios - breno.rabelo@actcon.com.br

31.3828.6700/9118.9202

07.051.313/0001-18

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101
CIDADE NOBRE - CEP 35162-363

IPATINGA - MG

Gmail

eventos prefeiturademariana <eventosprefeiturademariana@gmail.com>

016

Fwd: RE: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site

1 message

Samila Caetano <samila.kellen22@gmail.com> Wed, Feb 26, 2025 at 2:35 PM
To: "eventosprefeiturademariana@gmail.com" <eventosprefeiturademariana@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Prefeitura de Mariana - Assessoria** <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Date: seg., 24 de fev. de 2025 15:15
Subject: Fwd: RE: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site
To: <admesporteseeventos2025@gmail.com>, <samila.kellen22@gmail.com>

Prefeitura de Mariana
Comunicação
Site - mariana.mg.gov.br | Instagram
Praça JK, s/n - Centro - piso superior

-------- Mensagem original --------

Assunto::RE: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site
Data:21/02/2025 08:28
De:"Breno Rabelo de BRA. Andrade" <breno.rabelo@actcon.com.br>
Para::Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>

m dia!

segue orçamento.

Att.

Breno Rabelo de Andrade

Consultor de Negócios

Fone: 31 9 9118-9202

https://twitter.com/brenoactcon

PortalFácil

De: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 10:22
Para: Breno Rabelo de BRA. Andrade <breno.rabelo@actcon.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para serviços de manutenção de site, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Pedimos que o orçamento inclua valores detalhados, prazos de execução e demais condições para a prestação do serviço.

Caso necessitem de mais informações, estamos à disposição. Aguardamos seu retorno dentro do menor prazo possível.

--

Prefeitura de Mariana
Comunicação
Site - mariana.mg.gov.br | Instagram
Praça JK, s/n - Centro - piso superior

2 attachments



Outlook-fhvr2eug.png
7K

Cotação Pref Mariana.pdf
220K

Proposta comercial de manutenção de site

Para: Prefeitura de Mariana
Comunicação

Prezados,

A Techcert é uma empresa especializada em soluções tecnológicas reconhecida em todo território nacional

Atendemos instituições de todos os portes que buscam a transformação digital nos seus processos onde atuamos com foco há mais de 20 anos.

É cultura da TECHCERT impactar positivamente os nossos clientes por meio de entregas rápidas que garantam resultados a curto prazo. Contamos com uma equipe multidisciplinar altamente capacitada, com elevado grau de formação e conhecimento técnico, assegurando sucesso em diversos projetos, sendo que vários com alto grau de complexidade.

Proposta:
Serviços de manutenção contínua de site institucional já implantado no domínio www.mariana.mg.gov.br

item	Quant.	Unidade	Descrição do serviço	Valor uni.	Valor total
1	6	meses	**Serviço de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico para o PORTAL da Prefeitura de Mariana**	R$ 9.200,00	R$ 55.200,00

DESCRIÇÃO:

a) **Manutenção e Atualização de Sistema**:
 - Correções de erros, ajustes preventivos e adaptativos;
 - Atualizações periódicas para compatibilidade com navegadores modernos e legislações vigentes;

Esse documento foi assinado por Andre Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/FW9RN-2SCF9-NMPAK-G9EXL

ICP Brasil

b) **Hospedagem e Suporte Técnico**:

- Servidor dedicado com alta disponibilidade.
- Suporte técnico remoto e presencial em horário comercial para emergências.

c) **Gerenciamento e Operações**:

- Locação de licenças de uso para ferramentas de gerenciamento de conteúdo;
- Backup diário automatizado, controle de acessos, estatísticas de uso e relatórios gerenciais;
- Helpdesk para abertura e acompanhamento de chamados com registro de histórico e prazos de atendimento.

d) **Migração de Banco de Dados e Domínio**:

- Transferência e adequação da base de dados existente com garantia de integridade e continuidade dos serviços;
- Configuração e suporte para domínio www.mariana.mg.gov.br, assegurando que o site continue operacional sem interrupções.

Forma de pagamento: conforme edital

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente por:
Andre Lemos
CPF: ***.608.387-**
Certificado emitido por AC Techcert
Data: 20/02/2025 16:56:49 -03:00

TECHCERT

Andre Lemos

Esse documento foi assinado por Andre L s. Para validar o documento e suas assinaturas acesse http gner.techcert.com.br/validate/FW9RN-2SCF9-NMPAK-G9EXL

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FW9RN-2SCF9-NMPAK-G9EXL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Andre Lemos (CPF ***.608.387-**) em 20/02/2025 16:56

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/FW9RN-2SCF9-NMPAK-G9EXL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate

019

Gmail

eventos prefeiturademariana <eventosprefeiturademariana@gmail.com>

Fwd: RES: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site

1 message

Samila Caetano <samila.kellen22@gmail.com> Thu, Feb 27, 2025 at 10:15 AM
To: "eventosprefeiturademariana@gmail.com" <eventosprefeiturademariana@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Prefeitura de Mariana - Assessoria** <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Date: seg., 24 de fev. de 2025 15:12
Subject: Fwd: RES: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site
To: <admesporteseeventos2025@gmail.com>, <samila.kellen22@gmail.com>

--

Prefeitura de Mariana
Comunicação
Site - mariana.mg.gov.br | Instagram
Praça JK, s/n - Centro - piso superior

-------- Mensagem original --------

Assunto::RES: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site
Data:20/02/2025 16:57
De:André Lemos - CEO Techcert <alemos@techcert.com.br>
Para::"'Prefeitura de Mariana - Assessoria'" <comunicacao@mariana.mg.gov.br>

ezados segue proposta, conforme solicitado,

TECHCERT

André Lemos
CEO

(31) 99978-1144

alemos@techcert.com.br

www.techcert.com.br

Av. do Contorno, 4118 - Funcionários,

De: Prefeitura de Mariana - Assessoria <comunicacao@mariana.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 10:24
Para: alemos@techcert.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento – Manutenção de Site

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para serviços de manutenção de site, conforme especificado no Termo de Referência em anexo. Pedimos que o orçamento inclua valores detalhados, prazos de execução e demais condições para a prestação do serviço.

Caso necessitem de mais informações, estamos à disposição. Aguardamos seu retorno dentro do menor prazo possível.

--

Prefeitura de Mariana
Comunicação
Site - mariana.mg.gov.br | Instagram
Praça JK, s/n - Centro - piso superior

6 attachments

TECHCERT **image011.png**
7K

image012.png
1K

image013.png
1K

image014.png
1K

image015.png
1K

Proposta site PMM 0225-VersaoImpressao.pdf
547K

020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.521.094/0001-93 MATRIZ		02/08/2005

NOME EMPRESARIAL
MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTERIX	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R M	138	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.422-395	JARDINS DOS INCONFIDENTES	MARIANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@MASTERIX.COM.BR	(31) 3557-1609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **13:02:21** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

6
021

IRE (da sede ou filial, quando a ede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207351983	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

lome: MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2231447143

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

lº DE 'IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA
Local

17 MARÇO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

)ECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

)ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

)BSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

022

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.857-9	MGN2231447143	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
129.109.836-41	FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES
012.449.456-09	LUCIANO LAGE TORRES ALVES

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MASTERIX ASSESSORIA COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.521.094/0001-93
NIRE: 31207351983

Motivo: Saida de sócio.

LUCIANO LAGE TORRES ALVES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/03/1976 inscrito no CPF sob o nº 0 1 2 . 4 4 9 . 4 5 6 -09, Carteira de Identidade nº M- 8984059, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à rua M, nº 138,A bairro Jardim dos Inconfidentes, município de Mariana/MG, CEP: 35.422-395.

FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES, brasileira, empresária, solteira, nascida em 19/09/1994 inscrito no CPF sob o nº 1 2 9 . 1 0 9 . 8 3 6 -41, Carteira de Identidade nº MG- 18.539.022, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à rua M, nº 138,A bairro Jardim dos Inconfidentes, município de Mariana/MG, CEP: 35.422-395.
Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada MASTERIX ASSESSORIA COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA CNPJ 07.521.094/0001-93, com registro primitivo na JUCEMG sob numero 3120735198-3 em 02/08/2005 estabelecida na Rua M, nº 138, Bairro Jardim Inconfidentes município de Mariana/MG, CEP: 35.422-395 resolve de pleno acordo e na melhor forma de direito, promover alteração no contrato social da sociedade, nos termos e condições adiante

Item I: A sócia, FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES, portador de 1% (um por cento) das quotas, acima já qualificada, não pretendendo permanecer na sociedade cede e transfere 1000 (um mil) quotas num total do capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais), no valor nominal de R$ 1,00 para o sócio, LUCIANO LAGE TORRES ALVES, acima já qualificado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e neste ato também, o sócio se retira e dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo

Parágrafo primeiro: A Sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes;

Parágrafo segundo: O Sócio **LUCIANO LAGE TORRES ALVES** deterá a partir desta data, 100 % (cem por cento) do valor do capital da sociedade;

Parágrafo terceiro: O Sócio **LUCIANO LAGE TORRES ALVES** se compromete no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a contratar outro sócio, a fim decompor a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. Em decorrência da demissão havida na cláusula anterior, o capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divido em 100.000 (cem mil)quotas de R$ 1,00 (um reail) cada uma,

Socio quotista	Quotas subscritas	Participacao no capital	Capital social

Luciano Lage Torres Alves	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO ORA AVENCADA E CONSIDERANDO A CONVENIENCIA DE EVITARA FRAGMENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EMAIS DE UM DOCUMENTO, OS SOCIOS DELIBERAM FINALMENTE A SUA CONSOLIDAÇÃO NA FORMA A SEGUIR:

Cláusula 1ª – A Sociedade Empresária limitada continua girando sob o nome empresarial de **MASTERIX ASSESSORIA COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA**, e nome fantasia de **MASTERIX** e seu endereço Rua M, n° 138, bairro Jardim dos Inconfidentes, município de Mariana/MG, CEP: 35.422-395.

Cláusula 2ª – A sociedade alterou seu porte de ME para EPP e os) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006

Cláusula 3ª – O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, assim distribuído entre os sócios.

Socio quotista	Quotas subscritas	Participacao no capital	Capital social
Luciano Lage Torres Alves	100.000	100%	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

Cláusula 4ª – O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada é de: COMERCIO VAREJISTA DE MICROCOMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, SERVICOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E MAQUINAS DE ESCRITORIO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA. PRESTACAO DE SERVICO DE GRAFICA RAPIDA, IMPRESSAO DE MATERIAIS DIVERSOS. PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO PREDIAL E TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE PEQUENO E MEDIO PORTE, ALUGUEL DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E SUPRIMENTOS

Cláusula 5ª – A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2005, e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 8ª – A Sociedade Empresarial Limitada será administrada pelo sócio LUCIANO LAGE TORRES ALVES, com poderes e atribuições de gerenciar a empresa, autorizando o uso do nome empresarial, seja para quaisquer Órgãos, Repartições, Autarquias, compra e venda de bens além das demais, dentro da necessidade com assinatura conjuntas com e ou individualmente, e é vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e do administrador, em todos os negócios necessários a consecução de seu objeto social.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula 11ª – A Sociedade Empresaria Limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª – O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula 14ª – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 15ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos duram a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.
Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Mariana – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinan digitalmente o presente contrato. **LUCIANO LAGE TORRES ALVES e FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES**

Mariana, MG, 17 de março de 2022

LUCIANO LAGE TORRES ALVES
CPF: 012.449.456-09
Socio Administrador

FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES
CPF:129.109.836-41
Saida de Socio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

027

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/135.857-9	MGN2231447143	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
129.109.836-41	FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES
012.449.456-09	LUCIANO LAGE TORRES ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA, de NIRE 3120735198-3 e protocolado sob o número 22/135.857-9 em 17/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9247023, em 21/03/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.449.456-09	LUCIANO LAGE TORRES ALVES
129.109.836-41	FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.449.456-09	LUCIANO LAGE TORRES ALVES
129.109.836-41	FERNANDA LIMA CARNEIRO GOMES

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de março de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2022, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/135.857-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de março de 2022

030


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LUCIANO LAGE TORRES ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M8984059 SSP MG

CPF
012.449.456-09

DATA NASCIMENTO
15/03/1976

FILIAÇÃO
ANTONIO TORRES ALVES

MARIA DE FATIMA LAGE ALVES

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
01380384330

VALIDADE
18/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/03/1996

2193595700

O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL MARIANA

031

Agencia 3503
Conta: 130046818
Masterix Informática LTDA -ME
Banco Santander

CONFERE COM
ORIGINAL
MARIANA

MASTERIX
Masterix Assessoria Comunicação e Sistemas LTDA

Declaração

A empresa Masterix Assessoria, Comunicação e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.521.094/0001-93, sediada a Rua M, nº 138 – Bairro Jardim dos Inconfidentes – CEP 35422-395 – MG, por intermédio de seu representante legal o sr. Luciano Lage Torres Alves, portador da C.I M8984059 e do CPF nº 012.449.456-09, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021.

Luciano Lage Torres Alves – Sócio Administrador

CONFERE COM O ORIGINAL MARIANA

MASTERIX
Masterix Assessoria Comunicação e Sistemas LTDA

Declaração

A Empresa Masterix Assessoria, Comunicação e Sistemas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.094/0001-93, situada á Rua M, nº 138, município de Mariana, CEP 35422-395 por intermédio de seu representante legal o sr. Luciano Lage Torres Alves, portador da C.I M8984059 e do CPF nº 012.449.456-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Luciano Lage Torres Alves – Sócio Administrador

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

MASTERIX
Masterix Assessoria Comunicação e Sistemas LTDA

Declaração

A empresa Masterix Assessoria, Comunicação e Sistemas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.094/0001-93, situada à Rua M, nº 138, município de Mariana, CEP 35422-395 por intermédio de seu representante legal o sr. Luciano Lage Torres Alves, portador da C.I M8984059 e do CPF nº 012.449.456-09, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Luciano Lage Torres Alves – Sócio Administrador

CONFERE COM
ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.521.094/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:18 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **F33C.2F26.C61C.6F4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6
036

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001039764.00-56	CNPJ/CPF: 07.521.094/0001-93	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R M		NÚMERO: 138
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDINS DOS INCONFIDENTES	CEP: 35422395
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000860373868

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.521.094/0001-93
Certidão nº: 5936150/2025
Expedição: 03/02/2025, às 14:47:42
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.521.094/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.521.094/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Fevereiro de 2025 às 14:44

MARIANA, 03 de Fevereiro de 2025 às 14:44

Código de Autenticação: 2502-0314-4425-0285-5224

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

039

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.521.094/0001-93
Razão Social: MASTERIX ASSESSORIA COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA
Endereço: R M 138 / JDS INCONFIDENTES / MARIANA / MG / 35422-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519021363379146

Informação obtida em 27/03/2025 10:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

040

Data: 27/02/2025 13h06min

Número 1946 | Validade 28/05/2025

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Fazenda
(31) 3557-9000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MASTERIX ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E SISTEMA LTDA CNPJ: 07521094000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5682 - Atividade principal: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
Endereço: Rua M, 138 - Bairro JARDIM DOS INCONFIDENTES - CEP 35.421-000

Código de Controle

CWMQ5XFFGJQ2MEW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 27 de Fevereiro de 2025

041

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 172/2025

SERVICO DE MANUTENCAO E HOSPEDAGEM DE SITE

Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS **Data da Solicitação:** 27/03/2025
Organograma: 2500100422 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENT
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARIANA.
Justificativa: JUSTIFICA--SE TAL CONTRATACAO PARA GARANTIOR A CONTINUIDADE, SEGURANCA E EFICIENCIA NA DISPONIBILIZACAO DE INFORMACOES E SERVICOS DIGITAIS A POPULACAO.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12,000	SV	SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE - SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 27 de Março de 2025.

BRUNO RICARDO DE FREITAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

eta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
: 99710667630 - SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE									
)25	27/03/2025	1	ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.	SV		12,00	8.500,00	102.000,00	Não
)25	27/03/2025	1	MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICACAO E SISTEMAS LTDA	SV		12,00	7.950,00	95.400,00	Sim ***
)25	27/03/2025	1	TAR TECHCERT SOLUCOES EM MEIO DIGITAL LTDA	SV		12,00	9.200,00	110.400,00	Não
						Melhor Preço -->	**7.950,00**	**95.400,00**	
							TOTAL GERAL:	**95.400,00**	

042

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

043

Data: 28/03/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **917122/2025**
Data do Bloqueio: 27/03/2025

Órgão:	25.000	SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP
Unidade:	25.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Funcional:	04.131.0001	Comunicação Social
Projeto/Atividade:	2.034	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	806	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	27/03/2025	64/2025	95.509,84	95.400,00	0,00	109,84

CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARIANA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	95.400,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

8
041

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARIANA.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25 001 1 4131 339039 Ficha 806 Fonte 1708

Valor Global Estimado: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

Mariana, 27 de março de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação

045

Termo de Abertura/autuação

Aos 27° dias do mês de março do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 64/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PARECER EM PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 00492025
PROCESSO Nº 064/2025

OBJETO: CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARIANA.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, com fulcro no artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2024, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 30, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 30.** As demais hipóteses de dispensa de licitação deverão ser apreciadas pela Coordenadoria Geral de Compras, pela Procuradoria Geral do Município e, quando solicitado, pela Controladoria Geral do Município, que deverão exarar pareceres de natureza opinativa acerca dos pontos atinentes às suas competências funcionais.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar os critérios de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Dispensa de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento opinativo dessa unidade.

CONSIDERANDO o artigo 75 inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14133/2021 é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em situações emergenciais, nas quais a realização do procedimento licitatório pode comprometer o atendimento à continuidade de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que o site oficial da Prefeitura desempenha papel essencial na comunicação com os cidadãos, oferecendo serviços, publicações de atos oficiais e informações de interesse público.;

CONSIDERANDO ainda que a interrupção do funcionamento do site compromete o acesso a informações, prejudica o cumprimento de obrigações legais e afeta diretamente a transparência e eficiência dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela unidade requisitante, em adotar medida urgente para mitigar os riscos de interrupção dos serviços;

047

CONSIDERANDO que a continuidade do funcionamento regular do site é fundamental para a divulgação tempestiva de atos administrativos, normativos e financeiros, garantindo o direito à informação dos cidadãos e prevenindo riscos de violação aos princípios da transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO ainda à ausência de providências para a realização de novo procedimento licitatório pela gestão anterior, não há tempo hábil para o cumprimento integral dos trâmites exigidos para uma licitação convencional antes do término do contrato vigente;

CONSIDERANDO o cabimento de dispensa de licitação ao presente procedimento, visto as premissas autorizativas do artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133 de 01° de abril de 2021;

Outrossim, não compete a esta Coordenadoria prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Sendo assim, para resguardar as boas práticas administrativas, esta Coordenaria condiciona seu parecer favorável ao prosseguimento do feito à análise de legalidade da contratação a ser eventualmente declarada pela Procuradoria Geral do Município, manifestando-se desde já favorável ao prosseguimento do feito em caso de pareceres positivos.

Destarte, com fulcro no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente por seus artigos 75, inciso VIII, opino pela possibilidade da **DISPENSA** de licitação, no que tange à contratação emergencial de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de escoramento, estabilização e restabelecimento de acesso.

Encaminhamos o feito em tela à Procuradoria Geral do Município para parecer acerca da legalidade do procedimento.

E, por fim, antes do eventual ato de autorizar a contratação, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento dos pareceres acostados, para que tenha subsídios suficientes para sua adequada análise de conveniência e oportunidade.

Mariana, 27 de março de 2025.

Erika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025 - PRC 064/2025

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 – RESSALVAS APONTADAS PARA REGULARIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO E TRÂMITE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de site, para atender as demandas da Prefeitura de Mariana, de acordo com a descrição e quantitativos anexos a este parecer, Termo de Referência e demais documentos vinculados à esta contratação, perfazendo o valor total de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 43/2025, de autoria da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (fls. 001/002);
- Termo de Referência (fls. 003/12);
- Cotações/Orçamentos (fls. 013/019);
- Documentos de Habilitação da empresa MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA. (fls. 020/040);
- Solicitação de Compra nº 172/2025 (fl. 041);
- Mapa de preços (fl. 042);
- Bloqueio orçamentário (fls. 043);
- Abertura do Processo Licitatório (fl. 044);
- Termo de abertura/autuação (fl. 045);
- Parecer em Procedimento de Dispensa de Licitação (fls. 046/047).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características,

requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

II - DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é*

indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III- FUNDAMENTOS

III.I – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

O presente parecer jurídico, objetivo atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de site, para atender as demandas da Prefeitura de Mariana. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento do artigo supra, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, *in verbis*:

> "(...) a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (Obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes). No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: "... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento" (In Licitação e

> contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre jurista Marçal Justen Filho, *in verbis*:

> "(...) a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. São Paulo, 2009. 13ª Edição. P.228)

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise, tendo em vista ser primordial, para a manutenção do princípio constitucional da publicidade, que o serviço de hospedagem e suporte técnico do site institucional desta administração esteja em pleno funcionamento, permitindo o acesso da população às informações institucionais, como editais, contratações municipais, entre outras informações. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, veja-se:

> "Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria

> "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim. "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações." (Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008- 2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

> "(...) A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Licitação para concessão de serviço público. São Paulo: Malheiros, 1995).

O fator que levou a administração pública municipal a recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência, segundo justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, é de que:

> "O site oficial da Prefeitura desempenha papel essencial na comunicação com os cidadãos, oferecendo serviços, publicações de atos oficiais e informações de interesse público. A interrupção do funcionamento do site compromete o acesso a informações, prejudica o cumprimento de obrigações legais e afeta diretamente a transparência e eficiência dos serviços públicos. Conforme disposto no artigo 75 inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14133/2021., é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em situações

> emergenciais, nas quais a realização do procedimento licitatório pode comprometer o atendimento à continuidade de serviços essenciais. O atual contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao site oficial da Prefeitura de Mariana que atende às exigências de publicidade dos atos oficiais da Administração Pública e ao princípio da transparência, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.° 12.527/2011), expirará no dia 12 de fevereiro de 2025. A continuidade do funcionamento regular do site é fundamental para a divulgação tempestiva de atos administrativos, normativos e financeiros, garantindo o direito à informação dos cidadãos e prevenindo riscos de violação aos princípios da transparência e eficiência administrativa. No entanto, devido à ausência de providências para a realização de novo procedimento licitatório pela gestão anterior, não há tempo hábil para o cumprimento integral dos trâmites exigidos para uma licitação convencional antes do término do contrato vigente. Assim, para evitar a interrupção dos serviços essenciais e assegurar a continuidade das publicações do município, torna-se necessária a contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços mencionados. A medida visa preservar o interesse público e garantir a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Por fim, destaca-se que o presente procedimento será adotado de forma pontual e temporária, até a conclusão de processo licitatório regular, que será iniciado imediatamente. Portanto, considerando a natureza emergencial e o caráter indispensável da continuidade dos serviços de manutenção e suporte ao site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, bem como a ausência de tempo hábil para realizar a licitação regular, justifica-se a contratação emergencial por dispensa de licitação."

As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório, sendo vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Ante o exposto, não há óbice legal à contratação emergencial dos serviços mencionados pelo prazo de 12 (doze) meses, com devida urgência e na forma acima exposta, para preservar o acesso à informação pela população dos atos administrativos do Município. Frise-se que o contrato emergencial deverá conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, nos termos do Acórdão 3474/2018 do TCU.

Findando-se a análise da modalidade do procedimento licitatório, passa-se a averiguar a documentação constante do processo administrativo.

III.II – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

Consta Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e a solução encontrada para enfrentamento da demanda, todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Esportes e Eventos, Sr. Bruno Ricardo de Freitas.

No que tange à estimativa prévia de preço da contratação em R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Houve pesquisa de preços para a contratação emergencial conforme inclusos e-mails e respostas na forma de proposta comercial pelas empresas Masterix Assessoria, Comunicação e Sistemas Ltda. (fl. 013), Atcon Soluções Web Ltda. (fls. 015), e Techcert Soluções em Meio Digital Ltda. (fls. 017/019). As cotações foram realizadas pela servidora Samila Kellen Caetano Sobreira, responsável pela formalização da demanda. Não compete, como já dito anteriormente, a esta Procuradoria, adentrar aos aspectos econômicos da formação do preço, contudo, nota-se que a Administração Pública pesquisou

preços suficiente para verificar sua compatibilidade com o praticado pelo mercado.

Consta bloqueio orçamentário a cargo da rubrica abaixo descrita, demonstrando compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela "Masterix Assessoria, Comunicação e Sistemas Ltda.", com a celebração do contrato:

- 25 001 1 4131 339039 - Fonte 1708 - Ficha 806

Não consta dos autos a comprovação, pela Contratante, do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica suficiente para prestar serviços à municipalidade, mediante apresentação de certidões de acervo técnico, atestados de capacidade, certificações, currículos e certificados dos profissionais responsáveis pelo serviço, comprovação de infraestrutura apta a garantir a hospedagem e segurança do portal, e plano de suporte e manutenção, requisitos estes cuja comprovação fora solicitada pela secretaria solicitante em Termo de Referência (fl. 010). **Recomenda esta procuradoria que a formalização do processo somente se efetive com o cumprimento do requisito supra.**

Consta autorização da autoridade competente para a contratação direta, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, diante da situação excepcional de risco (fls. 044).

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações que dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV- CONCLUSÃO

Face às razões expostas, limitada aos aspectos jurídicos formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, esta Procuradoria opina pela continuidade da formalização do processo de contratação direta emergencial, **desde que cumpridas as seguintes ressalvas**:

a) Seja atestado nos autos, o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica suficiente para prestar serviços à municipalidade, mediante apresentação de certidões de acervo técnico, atestados de

capacidade, certificações, currículos e certificados dos profissionais responsáveis pelo serviço, comprovação de infraestrutura apta a garantir a hospedagem e segurança do portal, e plano de suporte e manutenção, em atendimento aos requisitos elencados no Termo de Referência (fl. 010).

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 28 de março de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Ofício 002/2025	Data: 31/03/2025

De:	Secretaria de Esporte, Comunicação e Eventos
Para:	Secretaria de Planejamento e Governança - Masterix Sistemas

Assunto: Atestado de Capacidade técnica

A Prefeitura Municipal de Mariana, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, atesta, para os devidos fins, que a empresa Masterix Sistemas, inscrita no CNPJ nº 07.521.094/0001-93, prestou serviços a esta municipalidade referentes ao Pregão nº 064/2020, cujo objeto foi a implantação e manutenção de site.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa Masterix Sistemas executou os serviços de forma satisfatória, demonstrando competência técnica, compromisso e eficiência no cumprimento das obrigações contratadas.

Mariana, 31 de março de 2025.

Raissa Alvarenga
Assessora Técnica de Comunicação
Prefeitura de Mariana

Raissa Alvarenga
Assessora técnica de Comunicação

CONFERE COM O ORIGINAL
MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA Nº 09/2025

PRC: 64/2025

OBJETO: CONTRATACAO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVICO DE MANUTENCAO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARIANA.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, no que tange a necessidade **EMERGENTE** de contratação dos serviços em tela;

CONSIDERANDO o artigo 75 inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14133/2021 é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em situações emergenciais, nas quais a realização do procedimento licitatório pode comprometer o atendimento à continuidade de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana são considerados de natureza essencial, podendo causar dano à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares conforme se depreende dos autos;

CONSIDERANDO que o site oficial da Prefeitura desempenha papel essencial na comunicação com os cidadãos, oferecendo serviços, publicações de atos oficiais e informações de interesse público.;

CONSIDERANDO ainda que a interrupção do funcionamento do site compromete o acesso a informações, prejudica o cumprimento de obrigações legais e afeta diretamente a transparência e eficiência dos serviços públicos.

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 75, VIII, **AUTORIZO** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 30 de março de 2025

Bruno Ricardo de Freitas

Secretária Municipal Esportes, Eventos e Comunicação